

510005196/2019

13/12/2019

716

Camila Pestana Valentim
Estagiária DGAP
Mat. 2076 - EMUSAPREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO BEM,
SUPERANDO DESAFIOS.**ORDEM DE INÍCIO****A FIRMA: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA****END.: Rua General Castrioto - nº 410 - Niterói/RJ - CEP. 24.110-256****Concorrência Pública - CP nº 04/20****PROC. Nº: 510/005196/2019****PREZADO SENHOR,**

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº510/005196/2019, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia **08.06.20** com término previsto para **13.02.21**, a execução das obras e/ou serviços de **Contratação de empresa para obras de Implantação da Plataforma Urbana Digital de Santa Bárbara, no município de Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação as normas estabelecidas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **08 (oito) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$12.927.743,32 (doze milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART, juntando prova na primeira fatura.
9. Fica designado para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, o Arquiteto: Fabio Queiroz Cupulille e o Técnico em Edificações: Edson Cruz da Silva
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.

510005196/2019

13/12/2019

717

Camila Pestana Valentim
Estagiária - DGAP
Mat. 2576 - EMUSAPREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SEMIO
SUPERANDO OS DESAFIOS

12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 08 de Junho de 2020.
Reinaldo Macedo C. Pereira
Presidente EMUSA
Matr. 2214Reinaldo Macedo C. Pereira
Presidente da EMUSA
Lincoln Thomaz da Silveira
Diretor de Obras Especiais
Fabio Queiroz Cupulille
Fiscal Responsável - EMUSA

Recebemos em _____

Assinatura e carimbo da firma
Edson Cruz da Silva
Fiscal Responsável - EMUSA

visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO - FIRMA